



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
COMPROVANTE DE RETIRADA – ANEXO A

Empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade: Estado:

CEP: Telefone:

E-mail:

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is):

.....

Recebemos da PBGÁS, nesta data, cópia do Edital referente à Licitação acima identificada.

Local e data:

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is):

.....



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO B

CREDENCIAMENTO

À
PBGÁS

Ref.: **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**

A Empresa..... com sede na Rua
....., na Cidade de, Estado de.....
....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada
pelo Sr., portador do RG n.º.....
e do CPF/MF n.º por seu Estatuto Social, CREDENCIA pela
presente o Sr., portador do RG n.º
.....e do CPF/MF n.º, para
representá-la na presente Licitação, promovida pela, com poderes para concordar,
desistir, renunciar, transigir, emitir recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar
todo processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de
Licitação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel
cumprimento deste mandato.

Atenciosamente,

Representante(s) Legal(ais) do licitante

Obs.: - Preencher em papel timbrado da Empresa
- Apresentar juntamente com o RG (Cédula de Identidade)
- Esta Carta de Credenciamento não deverá vir inserida em nenhum dos envelopes,
de modo a ser exibida pelo referido representante antes da abertura dos mesmos

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ANEXO G

A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada pela obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00, e Solvência Geral igual ou superior a 1,00, extraídos do balanço patrimonial apresentado, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável pela Contabilidade: _____

Nº do CRC: _____

Justificativa para abordagem dos índices de liquidez:

Os índices de liquidez são medidas de avaliação e acompanhamento da capacidade econômico-financeira de uma empresa, buscando a satisfação dos compromissos firmados por ela junto a terceiros. Esta avaliação é feita por meio de um comparativo direto entre os direitos – leia-se disponibilidades de caixa e créditos realizáveis, ante suas obrigações no que tange desde o pagamento de fornecedores e de salários aos funcionários, passando pelo recolhimento dos impostos e encargos sociais oriundos da atividade corrente do negócio, até a distribuição de dividendos aos seus sócios ou acionistas.

Justifica-se a abordagem destes índices neste edital à luz da legislação contábil vigente no Brasil, bem como as melhores práticas gestão administrativa. Pois são observados alguns aspectos financeiros, a saber:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ANEXO G

I. **Índice de Liquidez Geral (LG):** Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto e longo prazos, através dos recursos não caracterizados como ativos permanentes. Leia-se: Curto Prazo como sendo o período compreendido dentro do exercício fiscal em curso; Longo Prazo como sendo o período que transcende o exercício fiscal corrente. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Geral (LG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante e realizável a longo prazo que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

II. **Índice de Liquidez Corrente (LC):** Sendo um dos índices mais amplamente utilizados na avaliação e análise de balanços, pode-se se dizer que este pode indicar a saúde financeira de uma empresa, pois indica quanto esta poderá dispor em recursos de curto prazo, a exemplo do caixa e aplicações financeiras e ainda os recebíveis de terceiros, utilizando-os para honrar os compromissos também de curto prazo, a exemplo de fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, salários entre outros configurados como sendo Passivo Circulante. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Corrente (LC) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente, a capital de terceiros ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

III. **Índice de Solvência Geral (SG):** Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto, médio e longo prazos, considerando, também, os recursos caracterizados como ativos permanentes, ou seja, a totalidade dos ativos de uma empresa que poderão ser utilizados para honrar os compromissos de curto, médio e longo prazo. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Solvência Geral (SG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem ativos que correspondem a 01 (uma) vez o valor de suas obrigações exigíveis no decorrer de sua operação.

Portanto, à luz da Lei 13.303/16, em seu Art. 58º, III, podemos justificar a presença destes índices neste Edital buscando a proposta que melhor atenda as expectativas da PBGÁS.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL - ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À
PBGÁS

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018.

Prezados Senhores:

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO - ANEXO J

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**

Prezados Senhores,

A (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) , portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para os devidos fins, que compromete-se a informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o serviço objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço total para execução do objeto da Licitação em referência é de R\$ xx,xx (xxx reais), conforme Planilha de Preços Unitários - PPU apresentada, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Caso venhamos a ser vencedores da presente Licitação, informamos:

- O(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura do Contrato, será(ão) o(s) Sr(s)...
- O nº da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é...

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

**LICITAÇÃO Nº 004/2018****ANEXO L/Q7- PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU**

OBJETO: Serviços de auditoria independente das Demonstrações Financeiras a findar em 31 de dezembro de 2018 e 2019. Estes serviços deverão ser executados segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade em conformidade com as Leis nº 6.404/76, e 11.638/07, bem como as instruções, normas e procedimentos, inclusive com os novos pronunciamentos contábeis em vigor.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Etapa 1	Visita semestral correspondente à revisão de 1º de janeiro a 30 de junho de 2018 e entrega do relatório conforme mencionados nos itens "e.1" e "e.3;	1		
Etapa 2	Visita semestral correspondente à revisão de 1º de julho a 31 de dezembro de 2018 e entrega do relatório conforme mencionados nos itens "e.2" e "e.3;	1		
Etapa 3	Entrega do relatório conforme mencionado no item "e.4".	1		
Etapa 1	Visita semestral correspondente à revisão de 1º de janeiro a 30 de junho de 2019 e entrega do relatório conforme mencionados nos itens "e.1" e "e.3;	1		
Etapa 2	Visita semestral correspondente à revisão de 1º de julho a 31 de dezembro de 2019 e entrega do relatório conforme mencionados nos itens "e.2" e "e.3;	1		
Etapa 3	Entrega do relatório conforme mencionado no item "e.4", ano base 2019.	1		
DATA	VALOR POR EXTENSO			TOTAL



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

CONTRATO Nº/.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM E
.....

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.841, bairro de Tambaú, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **GEORGE VENTURA MORAIS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1.948.934 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.715.584-05, residente e domiciliado à Rua Costa Bela Vista, nº72, apto 202 – D, Ponta de Campina, Cabedelo, Estado da Paraíba, a e pelo seu Diretor Técnico Comercial **GIOVANE SILVA DA ROSA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 932.682.979-00, portador do RG nº 2.678.050 - SSP/SC, residente e domiciliado à Rua José Augusto Trindade, Nº 250, APT 603 – Tambaú, João Pessoa/PB, CEP 58039-020 e _____, com sede na Cidade _____, Estado _____, na Rua _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(s) seu(s) _____, _____, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente da **Licitação n.º 004/2018**, fundamentada no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC PBGÁS, Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores, Lei nº 12.846/2013, Lei Estadual nº 9.697/12 (CAFIL), Lei nº 10.128/2013 (EMPREENDER), legislação aplicável aos casos omissos, demais disposições correlatas e sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação dos serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis a findar em 31 de dezembro de 2018 e 2019, que deverão ser executados segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em conformidade com as Leis nº6.404/76 e 11.638/07 e suas alterações, bem como as instruções, normas e procedimentos, inclusive com os novos pronunciamentos contábeis em vigor, em conformidade com o **Anexo 2 – Termo de Referência** e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços a que se refere este Contrato serão executados sob a forma de execução indireta no regime de **Empreitada por preço unitário**.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____, _____), a preços referenciados ao mês de _____ de 2018.

3.2 - Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços do objeto deste Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento, seguinte classificação orçamentária:

- **Despesa: 2.6.7 – Auditoria.**

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os serviços executados serão pagos ao **CONTRATADO** com as seguintes condições:

5.1.1 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da **PBGÁS**, localizado, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.841, bairro de Tambaú, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos serviços e de eventual reajuste, no primeiro dia útil do mês posterior ao do período mensal de prestação do serviço objeto desse **CONTRATO**.

a) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, documentos de cobrança emitidos após o dia 01 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos.

b) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos fornecimentos, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao **CONTRATADO**.

5.1.2 - Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **PBGÁS**.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

5.1.3 - O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o período de execução do objeto, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta corrente do **CONTRATADO** em que será creditado o pagamento.

5.1.4 – Em conformidade com a legislação vigente, o **CONTRATADO** deve emitir nota fiscal por município onde foi efetivamente executado o serviço.

5.1.5 - O documento de cobrança deve ser emitido com base no item realizado da Autorização de Fornecimento (AF) que lhe deu origem, devidamente atestada.

5.1.6 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.2 - Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados conforme a realização das seguintes etapas:

Para as demonstrações de 2018:

- ✓ **1ª etapa:** Visita semestral correspondente à revisão de 1º de janeiro a 30 de junho de 2018 e entrega do relatório conforme mencionados nos itens “e.1” e “e.3;
- ✓ **2ª etapa:** Visita semestral correspondente à revisão de 1º de julho a 31 de dezembro de 2018 e entrega do relatório conforme mencionados nos itens “e.2” e “e.3;
- ✓ **3ª etapa:** Entrega do relatório conforme mencionado no item “e.4”.

Para as demonstrações de 2019:

- ✓ **1ª etapa:** Visita semestral correspondente à revisão de 1º de janeiro a 30 de junho de 2019 e entrega do relatório conforme mencionados nos itens “e.1” e “e.3;
- ✓ **2ª etapa:** Visita semestral correspondente à revisão de 1º de julho a 31 de dezembro de 2019 e entrega do relatório conforme mencionados nos itens “e.2” e “e.3;
- ✓ **3ª etapa:** Entrega do relatório conforme mencionado no item “e.4”.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

5.3 - Qualquer pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme art. 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

5.3.4 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.3.5 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF); e

5.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.4.1 - Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

5.4.2 - Danos causados à **PBGÁS** ou a terceiros.

5.5 – Caso a **PBGÁS** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **CONTRATADO** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do IPCA/IBGE – Pro Rata Tempore.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados pela variação verificada no **Índice Geral de Preços no Mercado-IGP-M**, da Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 - I0) / I0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento;

V = Valor sujeito ao reajustamento (valor contratual);

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

I1 = Índice da FGV, correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta (data base).

I0 = Índice da FGV, correspondente ao mês da entrega da proposta.

6.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado a partir da data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.3 – A pós a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

6.4 – Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do **CONTRATADO** que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **PBGÁS**.

6.5 - Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, etapa ou fornecimento, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela **PBGÁS**, prevalecerá o índice vigente no período de sua efetiva conclusão.

6.6 - Caso ocorra o atraso na conclusão de algum serviço, etapa ou fornecimento, de um período para outro período, a contar da data prevista para apresentação da proposta, atribuível ao **CONTRATADO**:

a) se o índice aumentar, prevalecerá aquele vigente no período previsto para a conclusão;

b) se o índice diminuir, prevalecerá aquele vigente no período em que for concluído o serviço ou etapa;

6.6.1 - A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização do índice em que ocorrer a mora.

6.6.2 - A concessão do reajuste de acordo com o subitem acima, não eximirá o **CONTRATADO** das penalidades cabíveis, conforme Cláusula Décima - PENALIDADES.

6.6.3 – Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência deste Contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditamento contratual, em conformidade com artigo 82 do RILC da PBGÁS.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E SEGUROS (NÃO SE APLICA)

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Além das obrigações constantes no **Anexo 2 – Termo de Referência** deste Contrato, obriga-se o **CONTRATADO**:

9.1.1 - Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto contratado, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

9.1.2 - Preservar e manter a PBGÁS a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

9.1.3 - Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **CONTRATADO** é responsável exclusivo, para com a **PBGÁS** ou para com terceiros, por:

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições do presente **CONTRATO**, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

9.1.4 - O **CONTRATADO** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

9.1.5 - Comunicar, imediatamente e por escrito, à **PBGÁS**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

9.1.6 - A mão de obra empregada pelo **CONTRATADO**, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PBGÁS**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

9.1.7 - Dentro do prazo da prescrição legal, o **CONTRATADO** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **PBGÁS** em decorrência deste Contrato.

9.1.8 - O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **PBGÁS**, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

9.1.9 - O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à **PBGÁS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2 – Obriga-se a **PBGÁS** a:

9.2.1 - Fornecer ao **CONTRATADO** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços e das condições contratuais, colaborando com o **CONTRATADO**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

9.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta, deste Contrato.

9.2.3 - Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.

9.2.4 - Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Décima - Penalidades, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **PBGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:

M = percentual representativo da multa;

A = atraso em dias corridos;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o contratado tiver direito.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**, por prazo não superior a 02 (anos) anos;
- d) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 04 de maio de 2012.

10.2 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da autoridade superior da PBGÁS, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do contratado expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, conforme disposto no artigo 82 da Lei 13.303/16, respeitando o direito à defesa prévia que deve ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 83 §2º).

11.2. Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito da **PBGÁS** (art. 82 da Lei 13.303/16), acarretará as consequências estabelecidas no art. 83 da Lei 13.303/16, sem prejuízo das sanções nela previstas.

11.3. Este Contrato poderá ser rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas (após regular processo administrativo conforme estabelecido no artigo 82 §2º da Lei 13.303/16), atinja o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, de acordo com os Artigos 72 e 81 da Lei n.º 13.303/16.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

12.2 – Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

O **CONTRATADO** DÁ À **PBGÁS**, NESTE ATO, PLENA, RASA E GERAL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS DIREITOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA, RELATIVOS AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS JÁ PROTOCOLIZADOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO E PENDENTES DE ANÁLISE, PARA NADA RECLAMAR, SOB QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORA ADITADO, EM JUÍZO OU FORA DELE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO Q7 - Proposta do **CONTRATADO** datada de **xx/xx/20xx** (Modelo no **ANEXO K** do Edital);

ANEXO Q15 – MINUTA DE:

ANEXO Q15.1 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – TRPS;

ANEXO Q15.2 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO – TRDS;

ANEXO Q15.3 – TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO – TEC; e,

ANEXO 2 - Termo de Referência.

13.2 – Edital da **Licitação nº 004/2018** e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O **GESTOR DO CONTRATO** e respectivos fiscais serão designados por meio de documento específico emitido pela **PBGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa/PB, de _____ de 201____.

Pela **PBGÁS**:

GEORGE VENTURA MORAIS
Diretor Presidente

GIOVANE SILVA DA ROSA
Diretor Técnico - Comercial

Pelo **CONTRATADO**:

Representante
Cargo

Representante
Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**LICITAÇÃO Nº 004/2018****ANEXO L/Q7- PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU**

OBJETO: Serviços de auditoria independente das Demonstrações Financeiras a findar em 31 de dezembro de 2018 e 2019. Estes serviços deverão ser executados segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade em conformidade com as Leis nº 6.404/76, e 11.638/07, bem como as instruções, normas e procedimentos, inclusive com os novos pronunciamentos contábeis em vigor.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Etapa 1	Visita semestral correspondente à revisão de 1º de janeiro a 30 de junho de 2018 e entrega do relatório conforme mencionados nos itens "e.1" e "e.3;	1		
Etapa 2	Visita semestral correspondente à revisão de 1º de julho a 31 de dezembro de 2018 e entrega do relatório conforme mencionados nos itens "e.2" e "e.3;	1		
Etapa 3	Entrega do relatório conforme mencionado no item "e.4".	1		
Etapa 1	Visita semestral correspondente à revisão de 1º de janeiro a 30 de junho de 2019 e entrega do relatório conforme mencionados nos itens "e.1" e "e.3;	1		
Etapa 2	Visita semestral correspondente à revisão de 1º de julho a 31 de dezembro de 2019 e entrega do relatório conforme mencionados nos itens "e.2" e "e.3;	1		
Etapa 3	Entrega do relatório conforme mencionado no item "e.4", ano base 2019.	1		
DATA	VALOR POR EXTENSO			TOTAL



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S) - TRPS ANEXO Q15.1

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S)

Tendo sido concluído(s) no dia .../.../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em .../.../... entre a Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS e o **CONTRATADO**.....relativamente à contratação dos Serviços de foram os trabalhos considerados em condições de aceitação provisória e de comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

.....
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S) - TRDS ANEXO Q15.2

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S)

1. Tendo sido concluído(s) no dia .../.../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em .../.../... entre a Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS e o **CONTRATADO**.....relativamente à contratação dos Serviços de foram os trabalhos considerados em condições de aceitação definitiva e, conseqüentemente, lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s).
2. Todo(s) o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) pelo **CONTRATADO** acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.
3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

.....
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC ANEXO Q15.3

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1. Tendo sido concluído(s) no dia .../.../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em .../.../... entre a e o **CONTRATADO**.....,relativamente à contratação dos Serviços de e já considerados em condições de aceitação definitiva conforme Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s), conseqüentemente lavra-se o presente Termo de Encerramento do Contrato.

2. O **CONTRATADO** dá à PBGÁS neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC ANEXO Q15.3

Local, Data....

.....
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

.....
Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

Testemunhas:

.....
(Nome)

.....
CPF

.....
(Nome)

Nome do **CONTRATADO**
CPF

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela PBGÁS, quer por atraso na entrega dos serviços, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - ANEXO R

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**

Prezados Senhores:

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R\$ em nome da **PBGÁS** no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, efetuado na Caixa Econômica Federal, agência nº 0729, Conta Corrente nº 1.344-5, Operação 003, em/...../....., ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 81 do RILC da PBGÁS.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)

Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S**

DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**

Prezados Senhores:

A (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

1. OBJETO

1.1. Serviços de auditoria independente das Demonstrações Contábeis a findar em 31 de dezembro de 2018 e 2019. Estes serviços deverão ser executados segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade em conformidade com as Leis nº 6.404/76, e 11.638/07, bem como as instruções, normas e procedimentos, inclusive com os novos pronunciamentos contábeis em vigor.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Emissão de Demonstrações Contábeis conforme legislação vigente, Lei 6.404/76 e suas alterações e Relatório dos Auditores para atendimento à legislação, acionistas e órgãos públicos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços técnicos especializados.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Sem prejuízo das demais obrigações relacionadas com a prestação dos serviços normais de auditoria, destacam-se as seguintes tarefas que deverão ser executadas pela empresa que vier a ser contratada:

- a) Elaboração de um planejamento de auditoria, contemplando o cronograma de execução dos serviços, o qual deverá ser submetido à apreciação e aprovação da Gerência de Contabilidade e Controladoria - GCC da PBGÁS, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data da assinatura do contrato.
- b) Realização de visitas que compreenderão os períodos de 1º de janeiro a 30 de junho e 1º de julho a 31 de dezembro para a realização dos serviços de auditoria. Nestas visitas deverão ser avaliados os procedimentos utilizados para elaboração dos balancetes, de forma a possibilitar ao auditor, se manifestar quanto ao conteúdo e apresentação dos saldos contábeis. Ressaltamos de no mínimo uma visita para cada período acima mencionado.

No contexto dessas visitas, entende-se, que no mínimo, deverão ser realizados os seguintes trabalhos:

- b.1) Aplicação de procedimentos de revisão analítica dos saldos mensais, buscando identificar anormalidades;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

-
- b.2) Avaliação dos controles internos existentes sobre os diversos ciclos de transação existentes, contemplando receitas, custos, despesas, estoques e disponibilidades (considerando, inclusive, contagens físicas de fundos);
- b.3) Revisão dos controles mantidos para apuração e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais a que a PBGÁS está sujeita, inclusive no que se refere às obrigações acessórias (escrituração de livros auxiliares, etc.) na extensão considerada necessária para determinar os principais aspectos fiscais, de forma a evidenciar a possibilidade de economia de impostos, redução de riscos ou eventuais contingências fiscais.
- b.4) Levantamento dos riscos inerentes aos negócios da PBGÁS, com indicação dos controles sobre estes riscos e proposição de melhorias visando eventuais medidas corretivas.
- b.5) Revisão dos livros fiscais e societários;
- b.6) Seleção e expedição de cartas de confirmação de saldos junto a terceiros (circularização de saldos);
- b.7) Aplicação de procedimentos de validação dos saldos de balanço existentes em 30 de junho e 31 de dezembro.
- b.8) Realização de reunião junto à GCC da PBGÁS, no sentido de discutir e avaliar a necessidade de constituição de provisões no balanço, em relação aos processos que estiverem sob sua guarda e/ou sob a responsabilidade de Assessoria Jurídica terceirizada.
- c) Revisão antecipada da Escrituração Contábil Fiscal (SPED ECF);
- d) Participação em Assembleias Gerais, Reuniões dos Conselhos Fiscais e de Administração, bem como em outras que forem convocadas para tratar de assuntos inerentes a procedimentos contábeis e fiscais a serem adotados;
- e) Emissão dos seguintes relatórios:
- e.1) Relatório de Revisão Limitada referente ao primeiro semestre;
- e.2) Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2018 e 2019, compreendendo: balanço patrimonial, demonstração de resultado, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração de resultado abrangente, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração do valor adicionado e notas explicativas.
- NOTA: O prazo para emissão dos relatórios mencionados nos itens e.1 e e.2 será de 5 (cinco) dias úteis após encerramento da auditoria do balanço.
- e.3) Relatório sobre a Auditoria que deverá conter:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

- Comentários sobre a avaliação dos controles internos sobre os ciclos de transações;
- Comentários sobre os controles mantidos para apuração e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais;
- Recomendações destinadas ao aprimoramento dos controles internos e procedimentos contábeis e fiscais;
- Outros comentários sobre trabalhos realizados, se necessário.

NOTA: O prazo para emissão desse relatório será de 10 (dez) dias após o encerramento dos trabalhos referente ao período específico.

e.4) Relatório Sobre a Revisão antecipada da Escrituração Contábil Fiscal (SPED ECF) referente ao exercício objeto da Auditoria das Demonstrações Contábeis.

NOTA: Esse relatório conterà os comentários e observações acerca da revisão efetuada e terá como data-limite para emissão o dia 30 de junho de 2019 para a ECF ano base 2018 e 30 de junho de 2020 para a ECF ano base 2019.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

O critério de julgamento da licitação será o de Técnica e Preço, e levará em consideração as condições e fatores cuja valorização e exigências são às seguintes:

Experiência e Qualificação Profissional do Proponente: 40 (quarenta) pontos, aferida conforme estabelecido no item 5.1;

Estrutura de Pessoal Profissional: 15 (quinze) pontos, aferida conforme estabelecido no item 5.2;

Plano de Carga Horária por Profissional: 15 (quinze) pontos, aferido conforme estabelecido no item 5.3;

5.1. Para aferição da pontuação quanto à Experiência e Qualificação Profissional do Proponente deverá ser observada a Tabela 1 – Relação de Clientes, a qual espelha as informações relacionadas aos trabalhos de auditoria executados pela proponente.

A proposta com maior pontuação será atribuída 40 (quarenta) pontos:

O número de pontos que caberá às demais proponentes será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$Np = \frac{Pp}{Pm} \times 40$$

Onde:

Np = Número de Pontos;

Pp = Pontuação Total da Proposta;

Pm = Pontuação Total da Proposta mais bem colocada neste item.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

5.2. Para aferição da pontuação quanto à Estrutura de Pessoal Profissional, deverá ser observada a Tabela 2 – Estrutura de Pessoal Profissional, a qual espelha o tempo de experiência dos profissionais vinculados aos serviços objeto da licitação.

A proposta com maior pontuação será atribuída 15 (quinze) pontos:

O número de pontos que caberá às demais proponentes será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$Np = \frac{Pp}{Pm} \times 15$$

Onde:

Np = Número de Pontos;

Pp = Pontuação Total da Proposta;

Pm = Pontuação Total da Proposta mais bem colocada neste item.

5.3. Para aferição da pontuação quanto ao Plano de Carga Horária de Campo por Profissional deverá ser observada a Tabela 3 – Plano de Carga Horária por Profissional, a qual demonstra a quantidade de horas por profissional, a serem aplicadas na execução dos serviços;

A proposta com maior pontuação será atribuída 15 (quinze) pontos:

O número de pontos que caberá às demais proponentes será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$Np = \frac{Pp}{Pm} \times 15$$

Onde:

Np = Número de Pontos;

Pp = Pontuação Total da Proposta;

Pm = Pontuação Total da Proposta mais bem colocada neste item.

Será considerada inabilitada, a PROPONENTE que não atingir a pontuação mínima de 65 (sessenta e cinco) pontos.

Tabela 1 – RELAÇÃO DE CLIENTES

O proponente deverá preencher o quadro abaixo demonstrando a sua experiência e qualificação profissional na prestação de serviços de auditoria independente.

Serão considerados, para efeito de pontuação, os trabalhos de auditoria realizados para Empresas do ramo de gás canalizado e outros ramos de atividade.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

Empresas/Entidades	Quantidades de Trabalhos
Ramo de Gás canalizado - Empresa / Entidade A / Exercício - Empresa / Entidade B / Exercício - Empresa / Entidade C / Exercício - Empresa / Entidade D / Exercício - Empresa / Entidade E / Exercício - Empresa / Entidade F / Exercício - Empresa / Entidade G / Exercício - Empresa / Entidade H / Exercício - Empresa / Entidade I / Exercício - Empresa / Entidade J / Exercício	
Total (1)	
Peso (2)	5,0
Pontuação (1) x (2) = (3)	
Outros Ramos de Atividade - Empresa / Entidade A / Exercício - Empresa / Entidade B / Exercício - Empresa / Entidade C / Exercício - Empresa / Entidade D / Exercício - Empresa / Entidade E / Exercício - Empresa / Entidade F / Exercício - Empresa / Entidade G / Exercício - Empresa / Entidade H / Exercício - Empresa / Entidade I / Exercício - Empresa / Entidade J / Exercício	
Total (4)	
Peso (5)	3,0
Pontuação (4) x (5) = (6)	
Pontuação Total (3) + (6) = (7)	

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

Observações:

1. Serviços de auditoria executados para uma mesma empresa/entidade, em exercícios diferentes, serão computados de acordo com o número de exercícios auditados;
2. Para efeito de pontuação, serão considerados, no máximo 10 (dez) trabalhos para cada proponente. Dessa forma, cada proponente apresentará no máximo 10 (dez) trabalhos relacionados com empresas do ramo de Gás Canalizado e, no máximo 10 (dez) trabalhos relacionados com Outros Ramos de Atividade.
3. Para efeito de comprovação das informações acima, deverão ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos pelas empresas/entidades auditadas, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) em cuja jurisdição o trabalho tenha sido realizado conforme determina a Resolução CFC 1487/2015. Nos atestados serão informados os serviços de auditoria executados ou em execução, no caso do ano 2017, que ainda não foram finalizados os trabalhos.
4. Para atestados fornecidos por empresas de gás canalizado, deverá constar dos Atestados de Capacidade Técnica que a empresa/entidade é do ramo de gás canalizado. Caso contrário, o proponente deverá anexar declaração, responsabilizando-se pela veracidade das informações. Para os Atestados das empresas de “Outros Ramos”, não há necessidade desse tipo de informação.

Tabela 2 – ESTRUTURA DE PESSOAL PROFISSIONAL

O proponente deverá preencher o quadro abaixo demonstrando a média aritmética do tempo de experiência dos profissionais vinculados aos serviços objeto da licitação.

Nome dos Profissionais	Cargo/Função	Tempo de Experiência (*)		
		(a)	(b)	(c)
Total do Tempo de Experiência (1)				
Número de Técnicos (2)				
Média Aritmética do Tempo de Experiência da Equipe (1) / (2) = (3)				

(*) Em anos.

(a) Tempo de Experiência na Proponente.

(b) Tempo de Experiência em Outras Empresas de Auditoria.

(c) Tempo de Experiência Total (Soma de (a) e (b)).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

Observações:

1. Somente deverão ser indicados técnicos com formação superior em Ciências Contábeis e com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
2. Será exigida a apresentação de toda a documentação que comprove as informações acima, tais como: cópia das carteiras profissionais ou fichas de registro de empregado para cada um dos cargos/funções.
3. Qualquer substituição de profissional que executará os serviços relacionados com a proposta deverá ser submetida, formalmente à PBGÁS, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para aprovação, anexando à mesma documentação comprobatória exigida na licitação, devendo o substituto possuir no mínimo as mesmas qualificações técnicas do substituído.
4. Para efeito de totalização do tempo de serviço, o período igual ou superior a 06 (seis) meses, será computado como 1 (um) ano, sendo o período inferior, desconsiderado.

Tabela 3 - PLANO DE CARGA HORÁRIA POR PROFISSIONAL

O proponente deverá preencher o quadro abaixo demonstrando a quantidade de horas por cada profissional, a serem aplicadas na execução dos serviços.

Categoria Profissional	Nº de Horas (1)	Peso (2)	Pontuação (1) x (2) = (3)
Gerente		2,5	
Supervisor e/ou Sênior		2,0	
Assistentes		1,0	
Totais			

Observações:

1. Na distribuição das horas, deverão ser observados os seguintes limites: no mínimo 10% (dez por cento) para a categoria de gerente; no mínimo 50% (cinquenta por cento) para a categoria de supervisor e/ou sênior; e no máximo 40% (quarenta e cinco por cento) para a categoria de assistentes.
2. Número máximo de horas a ser considerado para fins de pontuação será de 500 (quinhentas) horas.
3. Somente será considerada a carga de campo em horas cheias.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

4. A composição da equipe técnica deverá ser composta de no mínimo, 1 (um) Gerente 1 (um) Supervisor e/ou Sênior e 1 (um) assistente.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PREÇO

6.1. A aferição da pontuação quanto ao Preço dos Serviços de Auditoria será procedida da seguinte forma:

A proposta com Menor Preço será atribuída 30 (trinta) pontos:

O número de pontos que caberá às demais proponentes será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$Np = \frac{Pm}{Pp} \times 30$$

Onde:

Np = Número de Pontos;

Pp = Valor da proposta em análise;

Pm = Valor da proposta de menor preço.

7. DA NOTA FINAL

7.1. A Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto da presente licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na Nota Final, calculada através da média ponderada das Notas Técnicas e de Preço, conforme seguinte expressão:

NF = Nota Técnica Final Ponderada + Nota Final de Preços Ponderada

Para efeito de cálculo da média ponderada serão considerados os seguintes pesos:

	Nota Técnica	Nota de Preço	Total
Pontos (Máximo)	70,00	30,00	100,00
Peso (%)	70,00	30,00	100,00

Para efeito de cálculo serão consideradas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se a 3ª. (terceira) casa decimal em diante. Não serão considerados arredondamentos.

8. OBRIGAÇÕES DA PBGÁS

8.1. A PBGÁS obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que o Contratado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, e deste Termo de Referência;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à PBGÁS ou a terceiros;

6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. Apresentar à PBGÁS, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Companhia para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PBGÁS;

9.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da PBGÁS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.8. Relatar à PBGÁS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

9.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela PBGÁS;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos § 1º, art. 80 do RILC da PBGÁS.

10.1.2. O representante da PBGÁS deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.1.3. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

10.1.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.2. O gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no inciso II do artigo 83 do RILC da PBGÁS.

10.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.4. O representante da PBGÁS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PBGÁS ou de seus agentes e prepostos.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 82 do RILC da PBGÁS.

11.2 O prazo máximo para início da execução dos serviços relativos ao presente Termo de Referência será de até 10 (dez) dias, contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela PBGÁS.

12. PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. O prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo licitante CONTRATADO.

13.2. Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados conforme a realização das seguintes etapas:

Para as demonstrações de 2018:

1ª etapa: Visita semestral correspondente à revisão de 1º de janeiro a 30 de junho de 2018 e entrega do relatório conforme mencionados nos itens “e.1” e “e.3”;

2ª etapa: Visita semestral correspondente à revisão de 1º de julho a 31 de dezembro de 2018 e entrega do relatório conforme mencionados nos itens “e.2” e “e.3”;

3ª etapa: Entrega do relatório conforme mencionado no item “e.4”.

Para as demonstrações de 2019:

1ª etapa: Visita semestral correspondente à revisão de 1º de janeiro a 30 de junho de 2019 e entrega do relatório conforme mencionados nos itens “e.1” e “e.3”;

2ª etapa: Visita semestral correspondente à revisão de 1º de julho a 31 de dezembro de 2019 e entrega do relatório conforme mencionados nos itens “e.2” e “e.3”;

3ª etapa: Entrega do relatório conforme mencionado no item “e.4”.

13.3. O pagamento de cada parcela será efetuado no 10º (décimo) dia útil após a apresentação do documento de cobrança, com base em valores apurados através dos



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

serviços efetivamente executados no período, depois de devidamente conferidos e atestados pela PBGÁS.

13.4 O CONTRATADO vencedor do processo deverá apresentar os documentos abaixo listados referentes à regularidade fiscal e social, quando solicitados pela PBGÁS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme art. 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- f) Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,
- g) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).